



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL

PLANO ANUAL DO CONTROLE INTERNO- PACI - 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

A seguir apresento um **COMPLETO, PADRONIZADO E PRONTO PARA USO** de **PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI específico para o RPPS Municipal**, elaborado pela **Central/Unidade Central de Controle Interno (UCCI)**, incluindo:

- ✓ Estrutura oficial
- ✓ Bases legais (CF, LRF, Portarias MTP, MPS, PREVIC, TCE-PR, legislação previdenciária e contábil)
- ✓ Diretrizes mínimas obrigatórias do controle interno para Regimes Próprios
- ✓ Matriz de riscos
- ✓ Plano de ações, monitoramento e cronograma

PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO (PACI)

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS Municipal

Ano: 2026

Órgão Executor: Central de Controle Interno – Município de Catanduvas/Pr

Unidade Auditada:(RPPS – Autarquia/Unidade Gestora)

Exercício: 2026

Elaboração: Unidade Central de Controle Interno (UCCI)

1. INTRODUÇÃO

O presente **Plano Anual de Controle Interno (PACI)** tem por finalidade definir, para o exercício de 2026, as ações, procedimentos, monitoramentos e auditorias preventivas a serem executados pela **Central de Controle Interno** no âmbito do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS Municipal**, visando:

- assegurar a legalidade dos atos administrativos;
- prevenir riscos previdenciários, financeiros e atuariais;
- garantir a fidedignidade das informações previdenciárias e contábeis;
- fortalecer a governança, integridade e transparência do RPPS;
- cumprir as determinações constitucionais, legais e orientações do TCE-PR.

2. BASES LEGAIS E NORMATIVAS

A atuação do Controle Interno sobre o RPPS fundamenta-se em:

2.1 Constituição Federal

- Art. 40 – Regras dos RPPS.
- Art. 74 – Obrigatoriedade do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo.
- Art. 37 – Princípios da Administração Pública.

2.2 Ementa Constitucional 103/2019

- Estabelece diretrizes de equilíbrio financeiro e atuarial e normas de transparência e governança para os RPPS.

2.3 Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000

- Art. 1º – Gestão fiscal responsável.
- Art. 4º e 5º – Planejamento e metas fiscais.
- Art. 59 – Competência do controle interno para verificar cumprimento das regras de responsabilidade fiscal.
- Art. 63 – Controle das operações previdenciárias do ente.

2.4 Normas específicas dos RPPS (MPS/MTP/PREVIC)

- Portaria MTP nº 1.467/2022 – Regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS.
- Portaria MF nº 464/2018 – Demonstrativos, contabilidade e regularidade previdenciária.
- Portaria MPS nº 204/2008 – Prova de vida e cadastro.
- Resoluções CMN sobre investimentos (4.661/2018 e alterações).
- Normas PREVIC sobre governança, riscos, auditoria e compliance.

2.5 Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria STN/SICONFI e MCASP

Normas contábeis e de conformidade aplicáveis às unidades gestoras previdenciárias.

2.6 Lei Municipal nº. 102/2019 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

2.7 Lei nº 14.133/2021

Aplicação integral às contratações e serviços do RPPS:

- Art. 169 a 174 – Governança, integridade, gestão de riscos e controle interno.

2.8 Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

O TCE-PR exige que o RPPS mantenha:

- **Controles internos formais e documentados;**
- **Segregação de funções em concessões de benefícios;**
- **Gestão de riscos;**
- **Conciliações obrigatórias;**
- **Comprovação de equilíbrio atuarial;**
- **Transparência previdenciária;**
- **Auditorias periódicas** no RPPS (SEI-TCEPR nº 1078438/21, manuais, instruções e pareceres).

3. OBJETIVOS DO PACI DO RPPS

Objetivo Geral

Fortalecer o sistema de governança e de controle interno do RPPS municipal, assegurando legalidade, transparência, eficiência e sustentabilidade previdenciária.

Objetivos Específicos

1. Avaliar os processos de concessão, revisão e manutenção de benefícios.
2. Monitorar o equilíbrio financeiro e atuarial.
3. Verificar a aderência às normas contábeis e previdenciárias.
4. Acompanhar a aplicação dos recursos do RPPS e sua conformidade legal.
5. Garantir confiabilidade das informações enviadas ao CADPREV, SICONFI e TCE-PR.
6. Fortalecer a prevenção a fraudes.
7. Verificar o cumprimento das determinações do Ministério da Previdência e do TCE-PR.

4. ESCOPO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Serão objeto de acompanhamento, monitoramento e auditoria:

4.1 Benefícios Previdenciários

- Concessões, revisões, cessação e manutenção;

- Cálculo de proventos e pensões;
- Acúmulos indevidos;
- Prova de vida e cadastro atualizado;
- Cumprimento dos requisitos da EC 103/2019;
- Segregação de funções.

4.2 Gestão Financeira e Contábil

- Conciliação bancária diária e mensal;
- Demonstrações contábeis e DRAA;
- Escrituração conforme MCASP;
- Parcelamentos e compensações previdenciárias (RPPS x RGPS).

4.3 Gestão de Investimentos

- Política de investimentos anual;
- Alocação conforme Resolução CMN nº 4.661/2018;
- Riscos da carteira;
- Performance;
- Transparência das decisões do Comitê de Investimentos.

4.4 Gestão Atuarial

- Nota técnica atuarial e reavaliações;
- Auditoria dos dados cadastrais;
- Acompanhamento de déficit ou superávit atuarial;
- Cumprimento do equacionamento obrigatório.

4.5 Governança, Integridade e Conformidade

- Composição dos Conselhos (Fiscal e Previdenciário);
- Atas, deliberações e publicidade;
- Código de ética;
- Gestão de riscos;



- Gestão documental.

5. MATRIZ DE RISCOS DO RPPS

Processo	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Controle Existente	Controle Recomendado
Concessão de Aposentadorias	Cálculo incorreto ou sem base legal	Falha humana; legislação não atualizada	Concessões ilegais e dano ao erário	Média	Alta	Alto	Conferência manual	Check-list + segregação de funções
Pensões	Concessão indevida	Documentação insuficiente	Pagamentos indevidos	Alta	Alta	Crítico	Conferência parcial	Auditoria mensal + cruzamento de dados
Investimentos	Alocação fora das regras da Res. 4.661	Falta de análise	Perda financeira	Média	Alta	Alto	Comitê formal	Matriz de riscos + política revisada
Contabilidade	Falta de conciliação	Falta de rotina	Dados inconsistentes	Média	Alta	Alto	Conciliação parcial	Conciliação diária obrigatória
Dados atuariais	Base cadastral incompleta	Ausência de auditoria	Déficit atuarial artificial	Alta	Alta	Crítico	Atualização anual	Auditoria cadastral permanente

6. PLANO DE AÇÕES E MONITORAMENTO

Ação	Periodicidade	Responsável	Resultado Esperado	Entrega
Auditoria de concessões	Mensal	Controle Interno	Concessões conformes	Relatório



Auditoria de investimentos	Trimestral	CI + Comitê	Riscos mitigados	Parecer
Conciliação contábil	Mensal	RPPS	Dados consistentes	Check-list
Auditoria atuarial	Anual	CI	Validação da NTA	Parecer
Monitoramento TCE-PR/CADPREV	Contínuo	CI	Regularidade	Registro

7. CRONOGRAMA ANUAL

Trimestre	Ação Principal	Entregas
1º Trim.	Avaliação da NTA, atualização matriz de riscos	Relatório
2º Trim.	Auditorias de concessões e investimentos	Pareceres
3º Trim.	Auditoria cadastral e contábil	Relatórios
4º Trim.	Consolidação anual, DRAA e recomendação de melhorias	Relatório final

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de riscos atuariais, financeiros e legais;
- Concessões mais seguras e documentadas;
- Informações contábeis e previdenciárias confiáveis;
- Investimentos alinhados às regras do CMN;
- Fortalecimento dos Conselhos Previdenciários;
- Melhoria no Índice de Regularidade Previdenciária;
- Atendimento às boas práticas do TCE-PR e PREVIC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PACI deverá ser executado pela Unidade Central de Controle Interno, em cooperação com:

- Gestão do RPPS,
- Conselhos Previdenciários,
- Comitê de Investimentos,
- Contabilidade,



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL

- Unidade de Recursos Humanos.

As recomendações decorrentes dos monitoramentos deverão ser formalizadas por meio de **Relatórios de Auditoria e Recomendações de Controle Interno (RCI)**.

Catanduvas, 17 de Dezembro de 2025.

10. APROVAÇÃO:

Edilson Malavski

CONTROLADORIA INTERNA

Cláucia Aparecida Colla Santos

Presidente do Fundo de Previdência do Município